



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 667/2024

Sessão do dia 7 de outubro de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Defensor(a) designado(a): JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 07 de outubro de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 854/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IPIRANGA x VILA HAUER - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 06/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MARÍLIA RIBEIRO DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): FABIANO DOS SANTOS (ATLETA - ID 385508) GRÊMIO RECREATIVO IPIRANGA

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Atleta do IPIRANGA inscrito sob nº 385.508, em virtude de ser expulso, de forma direta, por dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. A atitude do Denunciado caracteriza infração ao disposto no artigo 254, I do CBJD.

Autos nº 873/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO VILA SANDRA x PILARZINHO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 06/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): RUY FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR (ATLETA - ID 178472) OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Atleta do Pilarzinho inscrito sob nº 178.472, foi expulso de forma direta, por dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola.

A atitude do Denunciado caracteriza infração ao disposto no artigo 254, I do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS PATRICK DOS SANTOS MORAIS (ATLETA - ID 695890) UNIÃO VILA SANDRA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Ao trocaram empurrões e tentarem se agredir mutuamente os DENUNCIADOS, LUCAS PATRICK DOS SANTOS MORAIS, atleta do União Vila Sandra, regularmente inscrito no BID sob nº 695.890 e RAYKAR ALVES DA SILVA, atleta do Pilarzinho foram expulsos de maneira direta e infringiram ao disposto no artigo 254-A §1º, I do CBJD.

Denunciado(a): RAYKAR ALVES DA SILVA (ATLETA - ID 427178) OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Ao trocaram empurrões e tentarem se agredir mutuamente os DENUNCIADOS, LUCAS PATRICK DOS SANTOS MORAIS, atleta do União Vila Sandra, regularmente inscrito no BID sob nº 695.890 e RAYKAR ALVES DA SILVA, atleta do Pilarzinho foram expulsos de maneira direta e infringiram ao disposto no artigo 254-A §1º, I do CBJD.

Autos nº 886/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO VILA SANDRA x PILARZINHO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A JUVENIL

Data: 06/07/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Denunciado(a): FELIPE BILL MENDES (ATLETA - ID 846574) OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 243

Fato Denunciado: Atleta do Pilarzinho, regularmente inscrito no BID sob nº 846.574. O relatório do Sr. Árbitro, indica que aos 45 minutos do segundo tempo, expulsou, de forma direta, o atleta FELIPE BILL MENDES por dirigir as palavras " vai tomar no cú". Após ser expulso ainda por diversas vezes continuou as ofensas com mesma frase: " Você está louco". Ainda teve que ser contido pelo auxiliar técnico para que saísse de campo, porque partiu em direção onde equipe arbitragem estava. Diante do relato o árbitro se sentiu ofendido minha moral e honra.

As palavras proferidas pelo segundo NOTICIADO, se amoldam a tipificação contida no artigo 243-F do CBJD .

Autos nº 899/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: URANO x SHABUREYA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B JUVENIL

Data: 20/07/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): MATHEUS EDUARDO CARNEIRO RAMOS (ATLETA - ID 851213) ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO

Fundamento Legal: 254-a

Fato Denunciado: Atleta da EPD URANO, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por, "por tentar golpear/revidar i, braço de seu adversário."

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254-A, na forma do art. 157, II do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA (ATLETA - ID 851655) SHABUREYA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: Atleta da EPD SHABUREYA, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por, "por tentar golpear/revidar i, braço de seu adversário."

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254-A, na forma do art. 157, II do CBJD.

Denunciado(a): ALEXANDRE SCHIMITH SCHWALB (ARBITRO - ID 4226) ARBITRAGEM

Fundamento Legal: 266

Fato Denunciado: Árbitro da Partida, pois conforme observase na súmula anexa, o mesmo deixou de relatar as ocorrências disciplinares ocorridas na partida de forma clara, descrevendo 02 (duas) expulsões exatamente da mesma forma, o que pode dificultar a punição dos infratores.

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 266° do CBJD.

Autos nº 909/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: IPIRANGA x UBERLÂNDIA - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B ADULTO

Data: 20/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): RAFAEL EWERT SAMPAIO MENDES (ATLETA - ID 294530) YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 254-A - 1o - inc I

Fato Denunciado: Pelo CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B - 2024, aos 50 minutos do 2º tempo de jogo, o Denunciado agrediu o goleiro adversário com um soco na coxa, cf. Súmula e RDJ em anexo: "após o goleiro tentar se levantar para jogar o Sr. Rafael desferiu um soco na altura da coxa de seu adversário dando início a um princípio de confusão."

Desta forma, configurando-se a agressão, se encontra incurso no que dispõe o art. 254-A, CBJD.

Autos nº 914/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LONDRINA x OPERÁRIO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 21/07/2024 - Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): FELIPE RISSANI GALDINO (ATLETA - ID 614377) LONDRINA ESPORTE CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 250 §1º inciso I do CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob nº 619.843, atleta nº 19, da equipe do LONDRINA, expulso de forma direta aos 25' (vinte e cinco minutos) do primeiro tempo de partida, por trocar empurrões com seu adversário. Assim relatou o árbitro: "DIRETO -. Expulsei o atleta citado, por trocar empurrões com seu adversário, após a equipe visitante fazer o segundo gol, onde se iniciou um conflito entre atletas de ambas as equipes, devido aos atletas visitantes invadirem a área técnica adversaria para comemorar o gol." (grifo próprio) O que configura claramente um ato desleal e hostil.

Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 250 §1º inciso I do CBJD.

Denunciado(a): ERERICO MANOEL ALVES NETO (ATLETA - ID 696308) LONDRINA ESPORTE CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob nº 619.8 696.308, atleta nº 16, da equipe do LONDRINA, expulso de forma direta aos 25' (vinte e cinco minutos) do primeiro tempo de partida, por desferir um soco no seu adversário. Assim relatou o árbitro: "DIRETO -. Expulsei o atleta citado, que durante a comemoração de gol da equipe adversaria, atletas invadiram a área técnica da equipe mandante, causando um conflito entre atletas de ambas as equipe, após ser contido o conflito fui informado pelo AA1, sr Vinicius L. M. Martins, que o atleta citado desferiu um soco no rosto, com media intensidade, no atleta N 20 sr João Victor de Melo S. Xavier da equipe do Operário." (grifo próprio) O que configura claramente uma agressão física.

Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 254-A do CBJD.

Denunciado(a): JOÃO VICTOR DE MELO SODRÉ XAVIER (ATLETA - ID 687275) UNIÃO OPERÁRIO ESPORTIVO RECREATIVO

Fundamento Legal: 250 §1º inciso I do CBJD

Fato Denunciado: Inscrito no BID sob nº 687.275, atleta nº 20, da equipe do OPERÁRIO, expulso de forma direta aos 25' (vinte e cinco minutos) do primeiro tempo de partida, por trocar empurrões com seu adversário. Assim relatou o árbitro: "DIRETO - . : Expulsei o atleta por invadir a área técnica adversaria, juntamente com seus companheiros, causando um conflito entre os atletas de ambas as equipe e trocar empurrões com o atleta N19 sr Felipe Rissani Galdino da equipe adversaria." (grifo próprio) O que configura claramente um ato desleal e hostil.

Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no artigo 250 §1º inciso I do CBJD.

Denunciado(a): OSMAR DA SILVA PEREIRA (COMISSAO TECNICA - ID 65) OPERÁRIO FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD

Fato Denunciado: Inscrito sob Registro nº 65 como Treinador de Goleiro da equipe do Operário, expulso de forma direta, aos 45' (quarenta e cinco minutos) do segundo tempo, por protestar contra as decisões da arbitragem de maneira acintosa e desrespeitosa por palavra e gestos. Assim relatou o árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO - : Expulso por levantar do seu banco de reservas, gesticulando e ainda proferiu as seguintes palavras, " vai se fuder João Paulo, foi falta porra". Após expulso saiu sem mais problemas." (grifo próprio) o que configura uma atitude contrária à disciplina e ética desportiva.

Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Jogo: COMBATE BARREIRINHA FC x PILARZINHO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE A ADULTO

Data: 27/07/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MARÍLIA RIBEIRO DA SILVA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): ERIK HENRIQUE COSTA PSZCZOLA (COMISSAO TECNICA - ID 2628) COMBATE BARREIRINHA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 243-F

Fato Denunciado: Treinador Goleiro da EPD COMBATE BARREIRINHA FC, haja vista que conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA por: "Após o apito final, o mesmo se dirigiu a minha pessoa e proferiu o seguinte: "olha o que você arrumou aqui, veio só administrar, seu merda". Após ser expulso o mesmo se dirigiu para o vestiário. Tive minha moral e honra ofendida." (SIC)

Assim, o Membro da Comissão Técnica infringiu o artigo 243-F do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 1 de Outubro de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR